



***Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste***  
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

**Lei nº 015/78**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de Minas Gerais, para o Estabelecimento de Bases de cooperação Administrativo fiscal e dá outras Providências.

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo fiscal, visando à conjugação de esforços no sentido de melhor atender a seus interesses comuns, principalmente no campo da política fiscal.

**Parágrafo Único-** Os convênios e termos aditivos referidos neste artigo tem a redação elaborada pelo Estado que o Executivo Municipal deverá apreciar.

**Art.2º-** Revogadas as disposições em contrário, entrará o presente decreto em vigor na data de sua aprovação e após a publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 24 de fevereiro de 1978.

Ass. José Magela da Costa

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.